

Um corretor terminológico para a lei: substituindo termos incomuns por termos familiares ao cidadão

Este artigo reflete sobre bases para a criação de um aplicativo capaz de sugerir, para a redação da lei, em Belo Horizonte, a substituição de termos incomuns ao cidadão por outros que lhe sejam familiares. Tem-se como referencial os conceitos de *software* livre, *readability*, polissemia e sinonímia, além de técnicas de extração terminológica e estruturação de matrizes lexicais. Palavras-chave: Legística Formal, *lenguaje claro*, Linguística Computacional, *plain language*, *readability*, *software* livre, técnica legislativa, Terminologia.

Giovana de Sousa Rodrigues

O redator da casa legislativa tem o dever de escrever normas tanto quanto possível claras e compreensíveis, não obstante guiar-se pela natureza polissêmica da palavra, do discurso. Os manuais de escrita parlamentar e a legislação propõem-se auxiliá-lo nesse sentido, prescrevendo-lhe regras de cunho sintático e semântico.¹ No entanto, fatores como o caráter genérico dessas prescrições e a carência de estudos capazes de permitir uma melhor contextualização delas acabam por fazer prevalecer, na lei, problemas de linguagem há tempos apontados como obstáculo para a leitura do texto por pessoas leigas. Dentre esses problemas, pode-se destacar, com a ajuda de Gibbons (2004): a) estruturas textuais rígidas e complexas; b) prevalência de elementos tipicamente da escrita; c) opção por termos sem correspondência fora do campo jurídico; d) formalidade excessiva.

A dificuldade em escrever textos claros, contudo, não é exclusiva do redator de leis. E isso tem sido objeto de preocupação da Linguística Computacional, que vem se ocupando também com o desenvolvimento de ferramentas para melhorar a capacidade do escritor de avaliar a qualidade de sua escrita, com foco na facilitação da leitura de seu texto. Os processadores de texto mais utilizados atualmente incorporam várias dessas ferramentas, apesar de elas serem ainda subutilizadas. O *Microsoft Office Word* (MICROSOFT, 2013), por exemplo, traz em suas opções de revisão de texto uma para a exibição de o que denomina estatísticas de legibilidade. Adota, para isso, indicadores como concordância nominal, número máximo de palavras por frase, inadequação lexical, uso de neologismos e mais de vinte outros.

¹ A título de exemplo, ver Brasil (1998) e Minas Gerais (2007).

Pressupõe-se que a incorporação de recursos desse tipo à rotina do redator legislativo contribuirá para a melhoria de seu texto e resultará em maior eficiência de seu trabalho, bem como maior publicidade e transparência da lei. Incorporá-los, porém, exige adaptações (visto, entre outros fatores, a especificidade do gênero textual e do universo linguístico do público-alvo), o que, por sua vez, exige acesso ao código-fonte das ferramentas e a liberdade para promover aí modificações frequentes. Por isso, esta reflexão opta por situar-se no campo do *software* livre, e gratuito, buscando maior liberdade, flexibilidade, agilidade e economia na adoção de processadores e pós-processadores de texto pelo poder público.

A busca por uma definição de base capaz de abarcar as ideias de clareza, compreensibilidade, legibilidade e ainda capaz de traduzir-se para a lógica de programação, traz para esta reflexão o conceito de *readability*, sob a perspectiva de Newbold e Gillam (2010), os quais elegem, para isso, cinco dos atributos do texto diretamente relacionados à facilitação da leitura, agrupando-os assim: 1) familiaridade do vocabulário e complexidade sintática; 2) previsibilidade do conteúdo; 3) consistência lógica e densidade das proposições. A cada um dos grupos correspondem, em relação às escolhas do autor, respectivamente: 1) o sistema linguístico; 2) o assunto; 3) a composição lógica. E, relativamente ao leitor, os fatores: 1) nível de leitura; 2) interesse e conhecimento prévio; 3) capacidade intelectual.

Observando a elaboração da lei no Município de Belo Horizonte, à luz desses atributos, nota-se que, em relação a complexidade sintática, consistência lógica e densidade das proposições, é possível orientar-se, em boa medida, na redação, pelos manuais e gramáticas existentes, ou pela análise da distribuição da informação ao longo do texto.² Quanto a familiaridade do vocabulário, no entanto, é necessário identificar o que seria o vocabulário comum dos cidadãos belo-horizontinos.

Para isso, recorre-se à possibilidade de adaptação de técnicas de extração terminológica, com a finalidade de contrastar os termos empregados pelas leis de

² Obviamente que isso não anula a necessidade de estudos e ferramentas tecnológicas que auxiliem o redator a analisar seu texto com maior precisão e eficiência.

referência³ vigentes (e seus termos sinônimos) com os termos equivalentes empregados em textos escritos familiares ao cidadão médio.⁴ Os dois conjuntos de termos assim recolhidos, inseridos em uma matriz lexical capaz de representar a polissemia de cada termo e sua relação de sinonímia com outros, e ainda marcá-los como usuais ou incomuns, servirão a alimentar uma ferramenta do tipo corretor terminológico. Tal ferramenta destina-se a sugerir, para o redator, quais os termos deverão ser substituídos (e por quais outros) para que o vocabulário da minuta legislativa em elaboração corresponda àquele vocabulário comum.

Um corretor terminológico gratuito, com o código-fonte aberto e adaptável a essa função é o *Correcteur terminologique fr 1.3.1*, proposto pelo governo francês, como extensão para o *LibreOffice 3.4+*, para realizar a substituição de palavras estrangeiras por termos franceses oficialmente recomendados (FRANÇA, 2012). Este corretor apresenta-se ao usuário na forma de janela, com campos para: termo estrangeiro, contexto em que o termo está inserido, domínios de uso, termos franceses recomendados, termo francês escolhido. E botões para: substituir, ignorar, substituir tudo, ignorar tudo.

O campo “termo estrangeiro” (adaptado para “termo incomum”) será alimentado pelos termos extraídos das leis municipais de referência. O campo “termos franceses recomendados” (adaptado para “termos usuais sugeridos”) será alimentado por termos extraídos de *corpus* a ser constituído por um conjunto de edições recentes do jornal *Super Notícia*. Este periódico foi escolhido por ser a publicação escrita periódica de maior circulação nos meios populares, em parte do Estado de Minas Gerais que inclui Belo Horizonte. Sua circulação média diária supera inclusive a da *Folha de São Paulo*, apontada como o jornal de circulação nacional mais vendido no País (SILVA, 2012).

Esta reflexão permite, pois, vislumbrar o potencial que uma abordagem no cruzamento de áreas como a Engenharia de Software, a Linguística Aplicada, a Semântica, a Terminologia e a Legística Formal tem para contribuir para a eficiência

³ Classificam-se como leis de referência “as normas consideradas de maior complexidade técnica, que possuem impacto significativo na vida do cidadão e são muito procuradas para consulta” (BELO HORIZONTE, 2013).

⁴ Adaptação semelhante foi realizada por Newbold e Gillam (2010, p. 67) para contrastar a frequência de uma palavra em um documento com a sua familiaridade na “língua comum”, com o objetivo de elaborar dicas para o escritor de como adequar o vocabulário de seu texto ao do público-alvo.

do trabalho do redator legislativo e a democratização da linguagem da lei. O corretor terminológico ora discutido é apenas uma das possibilidades de incursão interdisciplinar do tipo. Posteriormente, ele deve ser assumido não mais como uma ferramenta isolada, e sim como parte de um editor de texto específico para a atividade de redação legislativa, para o qual se poderá prever funcionalidades como: dicionário customizado; verificador gramatical adequado ao estilo do texto legislativo; controlador do uso de convenções linguísticas locais; gerador de modelos. Reafirma-se a conveniência, para a administração pública, de esses produtos serem modelados na perspectiva do *software* livre e gratuito.

Referências

BELO HORIZONTE. Câmara Municipal de Belo Horizonte. *Site* oficial. Disponível em: <http://www.cmbh.mg.gov.br/documentos/legislacao/leis-de-referencia>. Acesso em: 13 maio 2013.

BRASIL. *Lei Complementar n. 95*, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. *Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil*. Brasília: Imprensa Nacional, Seção 1, p. 1, 27 fev. 1998.

FRANÇA. Secrétariat Général des Ministères Économique et Financier. *Mode d'emploi du correcteur terminologique pour LibreOffice*. Paris: [s.n.], 2012. 6 p. Disponível em: <http://extensions.libreoffice.org/extension-center/correcteur-terminologique-francais>. Acesso em: 13 maio 2013.

GIBBONS, John. Language and the Law. In: DAVIES, Alan; ELDER, Catherine (Eds.). *The handbook of applied linguistics*. Malden: Blackwell Publishing, 2004. (Blackwell handbooks in linguistics, 17). p. 285-303.

MICROSOFT. *Site* oficial da Microsoft. Página de suporte a produtos do Office: resultado da busca por “estatística de legibilidade”. Disponível em: <http://office.microsoft.com/support/results.aspx?qu=estat%C3%ADstica&ex=2&av=zwd>. Acesso em: 30 maio 2013.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG). *Manual de redação parlamentar*. 2. ed. Belo Horizonte: ALMG, 2007. 348 p.

NEWBOLD, Neil, GILLAM, Lee. The Linguistics of readability: the next step of word processing. In: ASSOCIATION FOR COMPUTACIONAL LINGUISTICS (ACL). *Workshop on Computational Linguistics and Writing: writing processes and authoring* (proceedings of the the workshop). Los Angeles: ACL, 2010. p. 65-72. Disponível em <http://www.aclweb.org/anthology/W/W10/W10-04.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2012.

SILVA, Cedê. Desde 2010, Super Notícia é o jornal diário que mais vende no país. *Veja BH*. Site oficial da revista Veja. Belo Horizonte: Ed. Abril, 2012. Disponível em: <http://vejabh.abril.com.br/edicoes/2010-super-noticia-jornal-diario-mais-vende-pais-700644.shtml>. Acesso em: 13 maio 2013.